



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 22/79

*Revogada pela  
Lei 1813/17*

EMENTA: ESTABELECE O VALOR DAS DIÁRIAS /  
DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do  
Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte -  
Lei:

Art.1º-Fica estabelecido em CR\$ 3.000,00  
(Tres mil cruzeiros) o valor das diárias do Chefe do Executivo/  
Municipal, quando em viagem, fora do Município, a serviço da -  
administração Pública Municipal.

Art.2º- As despesas decorrentes da execu  
ção da presente Lei, correrão por conta de verba própria consig  
nada em orçamento.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU /  
AZUL, aos 27 de novembro de 1.979.

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

*alterado o artigo 1º  
atraves da Lei Nº 06/83*

PUBLICADO NO JORNAL

*O Paraná*

DIA: *1º-12-79*

PÁGINA: *10*